TERMO DE REFERÊNCIA

Município: Calmon/SC

Órgão/Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº: 22/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0007/2026

Data: 15/04/2026

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de academia ao ar livre e mobiliário urbano, destinados à implantação, ampliação e manutenção de espaços públicos para prática de atividades físicas no Município de Calmon/SC.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade promover a melhoria da qualidade de vida da população, incentivando a prática de atividades físicas em espaços públicos.

A implantação de academias ao ar livre contribui para a promoção da saúde preventiva, redução do sedentarismo, fortalecimento da convivência social e valorização dos espaços urbanos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições futuras e parceladas, conforme planejamento e disponibilidade orçamentária da Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de equipamentos destinados à prática de exercícios físicos em ambiente externo, bem como mobiliário urbano complementar, sem instalação por parte da contratada, cabendo ao Município a instalação dos bens adquiridos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os equipamentos deverão apresentar, no mínimo:

- estrutura em aço carbono;
- soldagem MIG ou equivalente;
- pintura eletrostática com tratamento anticorrosivo;
- resistência a intempéries;
- proteção UV;
- parafusos galvanizados;
- rolamentos blindados;
- acabamento sem quinas vivas;
- identificação do fabricante.

Todos os equipamentos deverão ser novos e adequados ao uso público contínuo.

As especificações detalhadas dos itens encontram-se descritas no Anexo III do Edital, o qual integra este Termo de Referência para todos os fins.

6. PLANILHA DE ITENS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Simulador de cavalgada	Unidade	3	3.365,31	10.095,93
2	Simulador de remada	Unidade	2	2.052,84	4.105,68
3	Equipamento de pressão de pernas	Unidade	1	3.053,95	3.053,95
4	Simulador de caminhada	Unidade	2	3.799,30	7.598,60
5	Simulador de esqui	Unidade	2	3.187,20	6.374,40
6	Rotação diagonal e vertical conjugada	Unidade	2	1.355,02	2.710,04
7	Multiestação	Unidade	1	12.213,84	12.213,84
8	Supino cadeirante	Unidade	2	1.273,33	2.546,66
9	Puxador duplo	Unidade	1	2.730,42	2.730,42
10	Bicicleta	Unidade	3	2.556,43	7.669,29
11	Elíptico sentado	Unidade	1	2.949,77	2.949,77
12	Banco com encosto	Unidade	15	1.019,04	15.285,60
13	Multialongador	Unidade	1	2.041,09	2.041,09
14	Abdominal individual	Unidade	2	3.161,27	6.322,54
15	Jogo de barras com espaldar	Unidade	1	2.041,09	2.041,09
16	Lixeira com 4 cestos	Unidade	3	1.054,74	3.164,22

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 90.903,12.

7. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços não obriga a Administração à contratação, podendo as aquisições ocorrer conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

9. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

10. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no Município de Calmon/SC, em local indicado pela Administração.

11. GARANTIA

Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria.

14. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento do objeto e o respectivo atesto da execução pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

Nos contratos de fornecimento, a nota fiscal deverá ser apresentada juntamente com os produtos, ficando o pagamento condicionado à verificação da conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações técnicas.

Após o recebimento do objeto, a fiscalização procederá à conferência e à liquidação da despesa, apurando o valor exato devido à contratada.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto do recebimento definitivo do objeto.

Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a contratada poderá emitir nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de pagamento parcial.

O pagamento estará condicionado à regular execução do objeto, à inexistência de pendências e à manutenção das condições de habilitação.

Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá reter valores para ressarcimento de prejuízos causados, pagamento de multas aplicadas ou regularização de obrigações não cumpridas.

É vedado o pagamento antecipado, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas no processo.

O atraso injustificado superior a 2 (dois) meses poderá ensejar a extinção do contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado que descumprir as obrigações assumidas ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, dentre outras:

i deixar de entregar documentação exigida;
ii não manter a proposta;

iii não assinar a Ata de Registro de Preços;
iv ensejar o retardamento da execução do objeto;
v apresentar documentação falsa;
vi falhar ou fraudar na execução;
vii comportar-se de modo inidôneo;
viii cometer fraude fiscal;
ix descumprir prazos ou obrigações contratuais;
x fornecer produtos em desacordo com as especificações.

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

i advertência;
ii multa;
iii impedimento de licitar e contratar;
iv declaração de inidoneidade.

A multa poderá ser:

moratória, de até 0,5% por dia de atraso, limitada a 30%;

compensatória, entre 10% e 30% do valor do item ou da obrigação inadimplida.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, considerando-se a gravidade da infração, os danos causados, a vantagem auferida e a reincidência.

A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo regular.

16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos definidos no Edital e em seu Anexo II, compreendendo, no mínimo:

i Habilitação Jurídica:
ii registro comercial, quando cabível;
iii ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
iv documentos de representação, quando cabíveis.
v Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
vi CNPJ;
vii regularidade com a Fazenda Federal;
viii regularidade com a Fazenda Estadual;
ix regularidade com a Fazenda Municipal;
x regularidade com o FGTS e CNDT.

Declarações:

a) cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
b) inexistência de fatos impeditivos;
c) cumprimento dos requisitos de habilitação e das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens comuns, sem instalação por parte da contratada, não será exigida qualificação técnica específica, em observância aos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da competitividade.